

PARECER DO CONTROLE INTERNO

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, solicitou a esta Secretaria da Controladoria Interna do município, análise, seguido de Parecer sobre:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-miri.

OBJETO: Rescisão contratual

Nº DO CONTRATO: 006.1/2025-PMI/SEMED-INEX.

CONTRATADO: ILZA CLAUDIA LOBATO DOS SANTOS – CPF: 004.635.192-21.

I – DA COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

A Controladoria Interna tem sua legalidade prevista no art. 31 da Constituição Federal/1988. Concomitantemente, na Lei Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 4972/2009, de 02 de junho DE 2009 e Lei Municipal nº 4972/2009, DE 02 DE JUNHO DE 2009, e IN nº 022/2021/TCM-PA, do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará – TCM-PA, a qual normatiza texto da Lei Federal n.º 14.133/2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se a presente manifestação, sobre realização de rescisão do contrato nº 006.1/2025-PMI/SEMED-INEX, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa ILZA CLAUDIA LOBATO DOS SANTOS – CPF: 004.635.192-21, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DOS PROFESSORES DA ESCOLA MANOEL PATRICIO, amparado no art. 138 inciso II, e na cláusula conforme abaixo especificado:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Após análise da Assessoria Jurídica, os autos foram encaminhados a esta controladoria para manifestação.

III – DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO PROCESSO

1. Solicitação SEMED;	6. Processo de rescisão contratual;
2. Cópia do contrato;	7. Minuta de termo de rescisão unilateral;
3. Parecer jurídico;	8. Termo de rescisão contratual;
4. Termo de juntada de documentos;	9. Laudo de vistoria de entrega de imóvel;
5. Documentos e informações juntadas;	xxxxxxxxxxxxx

IV – DA ANÁLISE

1. A Secretaria Municipal de Educação, solicitou e justificou a necessidade de realização de rescisão amigável do contrato nº 006.1/2025-PMI/SEMED-INEX, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa ILZA CLAUDIA LOBATO DOS SANTOS – CPF: 004.635.192-21, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DOS PROFESSORES DA ESCOLA MANOEL PATRÍCIO;
2. Observou-se que o pedido de rescisão contratual está ocorrendo de forma amigável entre as partes, motivado pela não mais necessidade de locação do referido imóvel;
3. A procuradoria geral do município, emitiu parecer favorável pela rescisão contratual de forma amigável, recomendando a correção e juntada de documentos ausentes no procedimento;
4. A SEMED, juntou os documentos recomendados pela assessoria jurídica;
5. O termo de rescisão foi lavrado e devidamente assinado pelas partes;
6. **Recomendamos a juntada de MANIFESTAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO, NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO, AUTORIZAÇÃO DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA RESCISÃO e posteriormente a devida publicação nos diários oficiais, páginas da prefeitura e portal de licitações do TCM;**

II – CONCLUSÃO

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Igarapé-Miri, e para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, após análise do processo de rescisão contratual em questão, amparado na documentação acostada nos autos pela SEMED, na decisão da autoridade competente e no parecer jurídico, DECLARA-O revestido das formalidades desde que cumpridas as recomendações feitas ao norte.

Desta feita, retorne os autos à SEMED, para as providências cabíveis e necessárias para prosseguimento.

É o parecer, s.m.j.

Igarapé-Miri-Pa, 03 de fevereiro de 2026.

Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier
Secretário Chefe da Controladoria geral
Portaria nº 014/2025/GAB/PMI